

Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de Dezembro, e da Deliberação n.º 1101/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 04 de Maio de 2011, subdelego nas Técnicas Superiores, Zita de Lurdes Hilário Ribeiro, Maria Luísa Fernandes de Sousa Bento Mesquita, e Rita Manuela Monteiro Gonçalves, a competência para, no âmbito geográfico da sua intervenção, praticar os seguintes actos:

1 — Decidir os requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da lei n.º 34/2004 de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pela lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto;

1.1 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o art.º 27 n.º 1 e 3 da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.2 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o art.º 28 do mesmo diploma;

1.3 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

1.4 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais e à Ordem dos advogados;

1.5 — Retirar, nos termos do artigo 10 da lei n.º 34/2004 de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto, a protecção jurídica;

1.6 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente instituições bancárias, administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados os actos, no âmbito dos poderes nele conferidos nos termos do n.º 1 do art.º 137 do Código de Procedimento Administrativo.

8 de Junho de 2011. — O Director de Segurança Social, *José Albano Pereira Marques*.

204844857

#### Despacho n.º 12464/2011

Nos termos do disposto conjuntamente no artigo 35.º, n.º 1 do CPA, no artigo 5.º, n.º 4 do Decreto -Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto, e no artigo 28.º, n.º 2, alínea u), dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e 1329-B/2010, de 30 de Dezembro, e da Deliberação n.º 1101/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 04 de Maio de 2011, subdelego no Chefe do Sector de Assuntos Jurídicos, Contencioso e Recursos Humanos, o licenciado, António José Amaral Almeida, a competência para, no âmbito geográfico da sua intervenção, praticar os seguintes actos:

1 — Decidir os requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da lei n.º 34/2004 de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pela lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto;

1.1 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27 n.º 1 e 3 da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.2 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28 do mesmo diploma;

1.3 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

1.4 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais e à Ordem dos advogados;

1.5 — Retirar, nos termos do artigo 10 da lei n.º 34/2004 de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto, a protecção jurídica;

1.6 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente instituições bancárias, administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

2 — Delega também nos processos de contra -ordenação, os poderes necessários para, no seu âmbito geográfico de actuação, aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infracções ao direito da segurança social no âmbito das relações jurídicas de vinculação contributiva e prestacional, bem como para despachar e arquivar os mesmos processos;

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ratificados os actos, no âmbito dos poderes nele conferidos nos termos do n.º 1 do artigo 137 do Código de Procedimento Administrativo.

8 de Junho de 2011. — O Director de Segurança Social, *José Albano Pereira Marques*.

204843503

#### Centro Distrital de Leiria

#### Despacho n.º 12465/2011

Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados e ou subdelegados pelo Senhor Director de Segurança Social do Centro Distrital de Leiria, através do Despacho n.º 18165/2010, de 18 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 7 de Dezembro de 2010, delego, sem a faculdade de subdelegação, na Chefe de Equipa de Verificação de Incapacidades, Cláudia Sofia Ferreira Correia, a competência para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica, praticar os seguintes actos:

1.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.3 — Autorizar as deslocações em serviço impostas pelo desempenho de funções;

1.4 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Equipa que dirige, incluindo a dirigida a Tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, Secretarias de Estado, Direcções-Gerais, Institutos Públicos, Governos Cívicos e Presidentes das Autarquias Locais, Conselho Directivo do ISS, I. P. e Directores dos Centros Distritais, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2 — Competências específicas:

2.1 — Organizar os processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam este requisito;

2.2 — Organizar os processos de verificação da subsistência da incapacidade temporária para o trabalho;

2.3 — Determinar a realização de revisões officiosas das incapacidades dos sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

2.4 — Decidir sobre pedidos de insuficiência económica no âmbito do SVI;

2.5 — Decidir sobre pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados, com excepção das que forem do foro médico;

2.6 — Apoiar as acções médicas no âmbito do Sistema de Verificação de Incapacidades;

2.7 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

2.8 — Despachar e promover a resposta a reclamações apresentadas pelos beneficiários;

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado, desde 07 de Maio de 2010, no âmbito das matérias abrangidas pelo mesmo, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

23 de Março de 2011. — A Directora da Unidade de Prestações e Atendimento, *Helga Diana Ribeiro de Sousa*.

205088829

#### Despacho n.º 12466/2011

#### Delegação de competências do Director de Segurança Social do Centro Distrital de Leiria do ISS, I. P., Mestre José Fernando de Oliveira Gonçalves, na Licenciada Ana Rita Moreira Antunes

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, republicada pela Portaria n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e alterada pela Portaria n.º 1329-B/2010, de 30 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da Deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a redacção dada pela Rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego na Directora do Núcleo Administrativo e Financeiro, Licenciada Ana Rita Moreira Antunes, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1 — Sem prejuízo das competências previstas nas alíneas a) a g) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-B/2008, de